



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2025

A Estratégia 5.22 do Objetivo 5 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Estratégia 5.22: Ampliar o acesso a oportunidades educacionais e profissionais, bem como as possibilidades de participação social, em um contexto de internacionalização, por meio do fortalecimento do ensino de línguas estrangeiras, principalmente a inglesa e a espanhola, **incluindo a disponibilização dos recursos necessários ao processo de ensino-aprendizagem**, com ênfase no desenvolvimento de competências **linguísticas**, comunicativas, **cognitivas**, interculturais, **digitais** e **socioemocionais**.

..... (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo apresentado pelo relator representa um avanço importante ao incorporar estratégia voltada ao fortalecimento do ensino de línguas estrangeiras no PNE, reconhecendo sua relevância para ampliar as oportunidades educacionais e profissionais dos estudantes em um contexto de internacionalização. A priorização das línguas inglesa e espanhola reforça esse compromisso e dialoga com a realidade linguística e regional do país, contribuindo para a inserção do Brasil em um mundo globalizado, no qual o domínio dessas línguas é fundamental para manter o país conectado com as demais nações.

A emenda pretende aperfeiçoar o texto ao tornar expressa a necessidade dos meios para a execução da estratégia, por meio da inclusão da expressão “disponibilização dos recursos necessários ao processo de ensino-aprendizagem”. O ensino de línguas requer materiais didáticos, pedagógicos, digitais, infraestrutura, bem como formação de professores adequados, recursos indispensáveis para que as políticas dessa natureza

Apresentação: 27/10/2025 18:00:34.480 - PL2614/24
ESB 603/2025 PL2614/24 => SBT 1 PL2614/24 => PL 2614/2025
ESB n.603/2025

* C D 2 5 3 1 9 7 7 6 6 2 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

sejam realmente efetivas. Estudos do British Council (2022) confirmam que a ausência desses recursos é uma das principais barreiras à qualidade do ensino de idiomas nas redes públicas de ensino.

Outra melhoria introduzida pela emenda é a ampliação do rol de competências a serem desenvolvidas, que passa a englobar competências linguísticas, cognitivas, digitais e socioemocionais. Essa formulação encontra respaldo em normativos como a BNCC (2017) e o Parecer CNE/CEB nº 2/2020, que concebem o ensino de línguas como parte do processo formativo integral do estudante. Um estudo de Erica Barhorst-Cates, PhD (2025) indica que a aprendizagem de idiomas melhora o desempenho em leitura, matemática e resolução de problemas dos estudantes, reforçando a relevância de uma abordagem ampla e integradora.

Dessa forma, a emenda preserva os avanços incorporados, ao mesmo tempo em que reforça a implementação do dispositivo. Ao prever a disponibilização de recursos e ampliar o conjunto de competências, a proposta contribui para o fortalecimento da política e para o apoio aos gestores na execução de ações voltadas ao ensino de línguas estrangeiras. A emenda consolida a Estratégia 5.22 como um instrumento mais exequível e alinhado às diretrizes nacionais de educação e às evidências sobre o papel do ensino de línguas no desenvolvimento integral dos estudantes.

Sala das comissões, 27 de outubro de 2025.

Deputado Pedro Uczai
PT/SC

